



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-95

Travessa Neo Pontes, SN - Centro, Marcelino Vieira-RN

RECEBIDO EM  
19/09/2025  
Notaria

## PROJETO DE LEI N° 001/2025

Autoria do Vereador: Tamarck Luiz Silvestre - PV

*Dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal que realizar doação voluntária de sangue e dá outras providências.*

### Art. 1º

Fica assegurado ao servidor público municipal o direito à dispensa de 01 (um) dia de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, quando realizar doação voluntária de sangue em entidade oficial de saúde ou instituição credenciada pelo Ministério da Saúde.

### Art. 2º

A comprovação da doação dar-se-á mediante apresentação de declaração ou atestado fornecido pela instituição responsável pela coleta.

### Art. 3º

O servidor poderá usufruir da folga no mesmo dia da doação ou em até 30 (trinta) dias após, mediante acordo com a chefia imediata, a fim de não comprometer o funcionamento do serviço público.

### Art. 4º

O benefício previsto nesta Lei poderá ser concedido até 2 (duas) vezes por ano, observado o intervalo mínimo legal entre as doações, conforme normatização do Ministério da Saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 08.392.995/0001-95  
Travessa Neo Pontes, SN - Centro, Marcelino Vieira-RN

**Art. 5º**

Esta Lei tem como objetivos:

- I – incentivar a doação voluntária de sangue;
- II – contribuir para a manutenção dos estoques de sangue dos hospitais e hemocentros;
- III – promover a responsabilidade social e cidadania no serviço público.

**Art. 6º**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estimular a doação voluntária de sangue, prática essencial para salvar vidas e garantir o adequado funcionamento do sistema de saúde, sobretudo em situações de emergência, cirurgias e tratamentos oncológicos.

Conforme dados do Ministério da Saúde, a necessidade de reposição dos estoques de sangue é permanente e crescente, sendo fundamental a criação de políticas públicas que incentivem a solidariedade e ampliem o número de doadores.

A concessão de folga ao servidor público municipal que realizar a doação constitui medida de baixo impacto financeiro para o Município, mas de grande alcance social, representando incentivo concreto à cidadania e ao engajamento comunitário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 08.392.995/0001-95  
Travessa Neo Pontes, SN - Centro, Marcelino Vieira-RN

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que se trata de uma iniciativa justa, humana e de grande relevância social.

Nos termos acima, espera o deferimento desta indicação e projeto de lei.

Marcelino Vieira-RN, 19 de setembro de 2025.

Tamarck Luiz Silvestre  
**TAMARCK LUIZ SILVESTRE**  
**VEREADOR**